



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 372/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026,
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO
O TRT14 E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO DA
15ª REGIÃO – SAÚDE ABAS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CEDENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Sr. Frank Luz de Freitas, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – SAÚDE ABAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 02.030.246/0001-31, com sede na Rua Barão de Jaguará, nº 707 - 10º andar SLS 101/104 – bloco Mozart, centro – Campinas/SP- CEP 13.015-926, regularmente inscrita na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob nº 30.413-1, tel: 0800-591-5268, e-mail: einstein@saudeabas.org.br, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Gerente Executivo Saúde, Sr. Einstein Romero Durães, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do PROAD n.º 327/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a cessão de uso de espaço físico, em caráter não oneroso e precário, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Porto Velho-RO, com destinação à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – SAÚDE ABAS**, com vistas ao atendimento centralizado e facilitado aos Magistrados e Servidores do TRT14 vinculados ao Plano de Saúde ABAS TRT14 Diamante Nacional, registro ANS nº 507.160/25-7 ou ao Plano de Saúde ABAS TRT14 Diamante Estadual, registro ANS nº 507.159/25-3, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.2. Este Termo de Cessão de Uso é classificado como precário, e a cessionária reconhece essa condição, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 9º da Resolução CSJT Nº 356, de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 372/2026

1.3. Segue abaixo a tabela discriminando a unidade e a sua respectiva metragem:

ESPAÇO FÍSICO CEDIDO À ABAS		
Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Edifício-Sede do TRT14 - 1º andar	17,81m²

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir da data de assinatura, por 60 meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da Resolução CSJT nº 356/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Ceder gratuitamente o espaço acima mencionado para a cedente atender aos magistrados e servidores vinculados ao TRT14 e aderentes a um dos planos de saúde disponibilizados pela Cessionária.

3.2. Realizar todas as manutenções físicas, estruturais do local, durante a vigência do presente termo.

3.3. Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade ao qual se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

4.2. Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

4.3. Respeitar o horário de uso conforme estabelecido pelo cedente.

4.4. Responsabilizar-se perante o cedente e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

4.5. É de responsabilidade da cessionária o sistema de telefonia, cabendo ao cedente a disponibilização do ponto de acesso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 372/2026

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O fornecimento de móveis (sofás, arquivos etc), computadores, notebooks, impressora, internet, telefonia móvel, material de expediente, manutenção de natureza não estrutural, serão obrigações da cessionária.

5.2. O cedente disponibilizará o espaço físico necessário para atendimento com privacidade dos magistrados e servidores, a higienização e limpeza diária, ar-condicionado central, uma mesa e duas cadeiras.

5.3. O local cedido está guarnecido de porta com chaves, devendo a cessionária observar as regras de segurança estabelecidas pelo cedente.

5.4. A cessionária responderá integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ligados à sua atividade, não podendo ser imputado ao cedente, em hipótese alguma, qualquer tipo de responsabilidade.

5.5. No caso do não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a cessionária será intimada para correção no prazo de até 7 (sete) dias úteis ou outro que venha a ser fixado tendo em conta a razoabilidade e a gravidade da infração, sob pena de cancelamento do termo de cessão sem concessão de aviso prévio previsto na cláusula 4.2.

5.6. A cessionária poderá fazer uso de sua identidade visual nos limites da necessidade aos atendimentos aos magistrados e servidores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

6.1. Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§ 1º A Cessionária, com as ressalvas do “caput”, fica obrigada a entregar o espaço do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 2º As benfeitorias, realizadas no espaço do imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores FREDERICO ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 372/2026

RANGEL e CLÁUDIA MOREIRA QUINTO DE SOUZA.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram as responsabilidades da Cessionária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE CESSÃO

8.1. O presente Termo fundamenta-se:

I - Na Resolução do CSJT nº 356/2023, na Lei nº 8.906/1994 e na Lei nº 14.133/21;

II - nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e

IV - nas demais disposições da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. É dispensada a obrigatoriedade de publicação dos termos firmados no PNCP, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais e legais, conforme disposto no § 6º do art. 96 c/c §1º do art. 107, ambos da PORTARIA GP N.º 0170, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

10.1 O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§ 1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§ 2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§ 3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

§ 4º As questões meramente procedimentais, necessárias à implementação do presente termo, poderão ser regulamentadas entre o representante da ABAS e o Coordenador de Assistência à Saúde.

§ 5º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 372/2026

acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Cessão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do espaço para seu uso próprio.

§ 2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

§ 3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue à Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1. A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no inciso II, do art. 104, e art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 372/2026

eletronicamente a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR-GERAL DO TRT DA 14ª REGIÃO
CEDENTE

(assinado digitalmente)
EINSTEIN ROMERO DURÃES
GERENTE EXECUTIVO SAÚDE ABAS
CESSIONÁRIA